



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PORTARIA Nº 28/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ELABORAR PLANO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 32, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, bem como no artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, nos quais prevê que a investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e reorganização do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Linhares, em decorrência de vacâncias e novas atribuições administrativas determinadas pela Nova Lei de Licitações e demais normas de regência que impõem a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a atuação administrativa assegurando-se a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO o transcurso de quase uma década da realização do último concurso para provimento de cargos no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial encarregada de elaborar Plano de Realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente na Câmara Municipal de Linhares.

Art. 2º À Comissão Especial compete:

I - identificar cargos e seus quantitativos a ser providos, de acordo com as respectivas atribuições legais das diversas funções exercidas no âmbito da Câmara Municipal, observadas as legislações referentes à organização administrativa e ao plano de cargos e salários;

II - propor medidas de racionalização, modernização, orientação e aperfeiçoamento das legislações de organização administrativa e de pessoal, com a finalidade de promover adequação de número de vagas nas respectivas carreiras, instituir ou modificar atribuições de cargos ou funções gratificadas, de modo a promover a qualidade dos recursos humanos e a eficiência na execução dos serviços;

III - sugerir cronograma com descrição das atividades a serem realizadas pelo Poder Legislativo para a realização do concurso público;

IV - desempenhar outras atribuições decorrentes, necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 3º Para desempenho das atribuições que lhe foram conferidas, o funcionamento da Comissão será provido pelas estruturas e serviços já existentes, podendo requisitar informações aos diversos órgãos e requerer o auxílio técnico de servidores de qualquer setor.

Art. 4º As atividades serão remuneradas conforme a legislação em vigor que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Linhares que integram Comissões Permanentes, Especiais e Grupos de Trabalho, e será integrada pelos seguintes servidores:

I - Thárcio Ferreira Demo (Presidente);

II - Ademiro Freires (Membro);

III - Janaína da Costa Flegler (Membro);

IV - Josias Gonçalves de Souza (Membro);

V - Julielton Rodrigues (Membro).



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará o Plano de Realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de Linhares com minuta de proposição, para homologação da Presidência e encaminhamento à Mesa Diretora, caso haja necessidade de alteração da legislação local.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do Plano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, através de ato fundamentado da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 04 de abril de 2024.

VEREADOR WELLINGTON VICENTINI
Presidente da Câmara Municipal de Linhares